



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

ATA 67/2024

Ata da Sessão dos julgamentos realizados pelo Tribunal Pleno e Comissões Disciplinares no dia
Quarta-Feira, 24 de Julho de 2024

1ª Comissão

Presidente: Alexandre Bissoli

Vice-Presidente: Brenno Marcus Guizzo

Auditores: Drs. Ricardo Cardozo de Mello Tucunduva Filho; Wesley Dornas de Andrade; Ricardo Pedroso Stella

2ª Comissão

Presidente: André Vinícius Alves Figueiredo

Vice-Presidente: Eduardo Berol da Costa

Auditores: Drs. Carlos Alberto da Silva; Felipe Franceschi Buoro; Daniel de Abreu Matias Bueno

3ª Comissão

Presidente: Alessandra Christine Bittencourt Ambrogi de Moura

Vice-Presidente: Pedro Magalhães dos Santos

Auditores: Drs. João Felipe Artioli; Ricardo Luiz Paiva Vianna; Patrícia Reali Zainaghi

Tribunal Pleno

Presidente: Artur José Dian

Auditores: Drs. Carlos Alberto de Braga Fiuza; Samuel de Abreu Matias Bueno; Patrick Pavan; Adauto da Silva Oliveira; Pedro Ivo Gricoli Iokoi; Sônia Andreotti Carneiro Frúgoli; Manoel Francisco de Barros da Mota Peixoto Giordani

4ª Comissão

Presidente: Rafael Stipkovic Araújo Paulo

Vice-Presidente: Thiago Reis Auricchio

Auditores: Drs. Thiago Nicacio Lima; Eli Alves da Silva; Daniel Falcão Pimentel dos Reis

Auditores Suplentes

Drs. Joel dos Passos Mello, David Borges Isaac Marques de Oliveira, Elaine Maria Biasoli, Matheus Guimarães Cury, Odair de Moraes Júnior, Evandra Botteon, Rafael Valentini, Pedro Augusto Calmon Nogueira da Gama e Silva Ramos, Guilherme Massola, Eduardo Galan Ferreira, Paula Gambini Vazquez, Desirée Emmanuelle Gomes dos Santos.

PRESIDENTE - TJD: Dr. Antônio Assunção de Olim

PROCURADOR GERAL: Dr(a). Maria Fernanda Marini Saad

PROCURADORES: Drs. Beatriz Maria Ramos de Souza, Marcos Roberto Lopes Reis, Rodnei Jericó da Silva, Anselmo Antonio da Silva, Douglas Sato Uenohara, Filippe Picchi, Caroline Olim, Liselaine Marques de Castro Rosa Cerdeira, Stefano Fabbro de Moraes, Fabiana da Costa Eduardo Logullo, Rodrigo Castro Salgado da Costa

SECRETÁRIO: Dr(a). Paula Lemos de Carvalho

1. **PROCESSO Nº 637 / 2024** - Jogo: Futebol Clube Ska Brasil X Associação Academy Real Futebol Clube - SUB13 Paulista, realizado em Domingo, 23 de Junho de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Pedro Magalhães dos Santos - 3ª Comissão



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Denunciado: Agremiação (Ska Brasil) , Incurso nos Arts.203.

Defensor: Leonardo Franco Belloti

Resultado: Art. 203 - Multa: R\$ 300,00 - Pena: Perda de Pontos - Maioria

Situação: Julgado

Decisão: Defesa realizada pelo Dr. Leonardo Franco Belloti, que apresentou provas documentais e de vídeo.

Na fase de dosimetria da pena decorrente da condenação, por maioria, da agremiação pela infração do artigo 203 do CBJD, a pena base foi estabelecida no valor de R\$600,00 (seiscentos reais), além da perda dos pontos em disputa em favor de seu adversário, sendo aplicado o W.O. Tendo em vista a aplicação do artigo 182 do CBJD, a pena fde multa foi fixada no valor de R\$30,00 (trezentos reais) e na perda dos pontos em disputa em favor de seu adversário, sendo aplicado o W.O.

2. PROCESSO Nº 638 / 2024 - Jogo: Futebol Clube Ska Brasil X Associação Academy Real Futebol Clube - SUB14 Paulista, realizado em Domingo, 23 de Junho de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Ricardo Luiz Paiva Vianna - 3ª Comissão

Denunciado: Agremiação (Ska Brasil) , Incurso nos Arts.203.

Defensor: Leonardo Franco Belloti

Resultado: Art. 203 - Multa: R\$ 300,00 - Pena: Perda de Pontos - Maioria

Situação: Julgado

Decisão: Defesa realizada pelo Dr. Leonardo Franco Belloti, que apresentou provas documentais e de vídeo.

Na fase de dosimetria da pena decorrente da condenação, por maioria, da agremiação pela infração do artigo 203 do CBJD, a pena base foi estabelecida no valor de R\$600,00 (seiscentos reais), além da perda dos pontos em disputa em favor de seu adversário, sendo aplicado o W.O. Tendo em vista a aplicação do artigo 182 do CBJD, a pena fde multa foi fixada no valor de R\$30,00 (trezentos reais) e na perda dos pontos em disputa em favor de seu adversário, sendo aplicado o W.O.

3. PROCESSO Nº 694 / 2024 - Jogo: Esporte Clube Noroeste X Ferroviária S.A.F. - SUB13 Paulista, realizado em Domingo, 16 de Junho de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Patrícia Reali Zainaghi - 3ª Comissão

Denunciado: Victor Hugo Giroldo, Preparador Físico do Noroeste , Incurso nos Arts. 243-F.

Defensor: Fernando Prado Targa

Resultado: Art. 243-F - Multa: R\$ 400,00 - Pena: Por Partida - Qtde: 3 partida(s) - Unanime

Situação: Julgado

Decisão: Defesa realizada pelo Dr. Rafael Pereira da Rocha.

Defesa escrita apresentada pelo Dr. Fernando Prado Targa.

O denunciado prestou depoimento pessoal.

Na fase de dosimetria da pena decorrente da condenação, por unanimidade, do denunciado pela infração do artigo 243-F do CBJD, a pena foi estabelecida em 6 (seis) partidas de suspensão e multa no valor de R\$800,00 (oitocentos reais). Tendo em vista a aplicação da redução de pena prevista no artigo 182 do CBJD, a pena foi fixada em 4 (quatro) partidas de suspensão e multa no valor de R\$400,00 (quatrocentos reais).



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Denunciado: Rodrigo Gavioli Gasparoto, Massagista do Noroeste , Incurso nos Arts. 254-A e 258.

Defensor: Fernando Prado Targa

Resultado: Art. 254-A e 258 - Pena: Por Partida - Qtde: 2 partida(s) - Maioria

Situação: Julgado

Decisão: Defesa realizada pelo Dr. Rafael Pereira da Rocha.

Defesa escrita apresentada pelo Dr. Fernando Prado Targa.

O denunciado prestou depoimento pessoal.

Por unanimidade, o denunciado foi absolvido pela infração do artigo 254-A do CBJD.

Na fase de dosimetria da pena decorrente da condenação, por maioria, do denunciado pela infração do artigo 258 do CBJD, a pena base foi estabelecida em 4 (quatro) partidas de suspensão. Tendo em vista a aplicação da redução prevista no artigo 182 do CBJD, a pena foi fixada em 2 (duas) partidas de suspensão.

4. PROCESSO Nº 743 / 2024 - Jogo: União São João Esporte Clube X Grêmio Desportivo São-Carlense Ltda. - Profissional Copa Paulista, realizado em Sábado, 29 de Junho de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Pedro Magalhães dos Santos - 3ª Comissão

Denunciado: Agremiação (União São João), Incurso nos Arts.Art. 191, III do CBJD c/c art. 30o, §4o do REC .

Defensor: Não houve defensor

Resultado: Art. Art. 191, III do CBJD c/c art. 30o, §4o do REC - Multa: R\$ 1.000,00 - Pena: Multa - Unanime

Situação: Julgado

Decisão: Defesa realizada pelo Dr. Rafael Pereira da Rocha.

Na fase de dosimetria da pena decorrente da condenação, por unanimidade, da denunciada pela infração do artigo 191, III do CBJD, a pena foi fixada no valor de R\$1.000,00 (mil reais).

5. PROCESSO Nº 744 / 2024 - Jogo: Associação Atlética Portuguesa X Grêmio Esportivo Mauaense - SUB13 Paulista, realizado em Domingo, 30 de Junho de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Ricardo Luiz Paiva Vianna - 3ª Comissão

Denunciado: Felipe Noschese Ferrari Guimarães (AA Portuguesa), Incurso nos Arts.Art. 243-F, §1o e art. 258-B, ambos do CBJD

Defensor: Não houve defensor

Resultado: Art. Art. 243-F, §1o e art. 258-B, ambos do CBJD - Multa: R\$ 500,00 - Pena: Por Prazo 30 dia(s) - Maioria

Situação: Julgado

Decisão: Defesa realizada pelo Dr. Rafael Pereira da Rocha.

Por unanimidade, o denunciado foi absolvido pela infração do artigo 258-B do CBJD.

Na fase de dosimetria da pena decorrente da condenação, por maioria, do denunciado pela infração do artigo 243-F do CBJD, a pena foi estabelecida em 60 (sessenta) dias de suspensão e multa no valor de R\$1000,00 (mil reais). Tendo em vista a aplicação da redução de pena prevista no artigo 182



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

do CBJD, a pena foi fixada em 30 (trinta) dias de suspensão e multa no valor de R\$500,00 (quinhentos reais).

6. PROCESSO Nº 745 / 2024 - Jogo: Botafogo Futebol S/A X Atlético Monte Azul - Profissional Copa Paulista, realizado em Segunda-Feira, 24 de Junho de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Patrícia Reali Zainaghi - 3ª Comissão

Denunciado: Agremiação (Monte Azul), Incurso nos Arts.Art. 206 do CBJD.

Defensor: Não houve defensor

Resultado: Art. Art. 206 do CBJD - Multa: R\$ 800,00 - Pena: Multa - Unanime

Situação: Julgado

Decisão: Defesa realizada pelo Dr. Rafael Pereira da Rocha.

Na fase de dosimetria da pena decorrente da condenação, por unanimidade, da agremiação pela infração do artigo 206 do CBJD, a pena foi fixada no valor de R\$800,00 (oitocentos reais).

7. PROCESSO Nº 746 / 2024 - Jogo: Associação Atlético Francana X Barretos Esporte Clube - Profissional Copa Paulista, realizado em Domingo, 23 de Junho de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Pedro Magalhães dos Santos - 3ª Comissão

Denunciado: Agremiação (Francana), Incurso nos Arts.Art. 191, I c/c Súmula 01/2014 STJD.

Defensor: Não houve defensor

Resultado: Art. Art. 191, I c/c Súmula 01/2014 STJD - Multa: R\$ 700,00 - Pena: Multa - Maioria

Situação: Julgado

Decisão: Defesa realizada pelo Dr. Rafael Pereira da Rocha.

Na fase de dosimetria da pena decorrente da condenação, por maioria, da agremiação pela infração do artigo 191, I do CBJD, a pena foi fixada no valor de R\$700,00 (setecentos reais).

8. PROCESSO Nº 747 / 2024 - Jogo: Esporte Clube São Bernardo S.A.F X Associação Portuguesa de Desportos - Profissional Copa Paulista, realizado em Sábado, 29 de Junho de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Ricardo Luiz Paiva Vianna - 3ª Comissão

Denunciado: Kauã Vitorino dos Santos, atleta do EC São Bernardo, Incurso nos Arts.Art. 250, §1o, I do CBJD.

Defensor: Não houve defensor

Resultado: Art. Art. 250, §1o, I do CBJD - Pena: Advertência - Maioria

Situação: Julgado

Decisão: Defesa realizada pelo Dr. Rafael Pereira da Rocha.

A Comissão Disciplinar condenou, por maioria, o denunciado a 1 (uma) partida de suspensão por infração ao artigo 250 do CBJD, convertendo a sanção estabelecida em pena de advertência.

9. PROCESSO Nº 748 / 2024 - Jogo: Rio Branco Esporte Clube X Red Bull Bragantino Futebol Ltda. - Profissional Copa Paulista, realizado em Sábado, 29 de Junho de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Patrícia Reali Zainaghi - 3ª Comissão



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Denunciado: Andre Luis Rocha, Médico do Rio Branco , Incurso nos Arts. Art. 258, §2o, II e Art. 258 "Caput", ambos do CBJD.

Defensor: Guilherme Alarico Cardoso dos Santos

Resultado: Art. Art. 258, §2o, II e Art. 258 "Caput", ambos do CBJD - **Pena: Por Partida - Qtde: 3 partida(s) - Maioria**

Situação: Julgado

Decisão: Defesa escrita apresentada pelo Dr. Guilherme Alarico Cardoso dos Santos.

Na fase de dosimetria da pena decorrente da condenação, por maioria, do denunciado pela infração do artigo 258, §2º, II do CBJD, a pena foi fixada em 2 (duas) partidas de suspensão. Por unanimidade, o denunciado foi condenado a 1 (uma) partida de suspensão por infração ao artigo 258 "caput" do CBJD. Dessa forma, o denunciado foi suspenso por um total de 3 (três) partidas.

10. **PROCESSO Nº 749 / 2024** - Jogo: Associação Desportiva Guarulhos X Esporte Clube União Suzano - SUB13 Paulista, realizado em Domingo, 30 de Junho de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Pedro Magalhães dos Santos - 3ª Comissão

Denunciado: Agremiação (AD Guarulhos) , Incurso nos Arts.191, III.

Defensor: Não houve defensor

Resultado: Art. 191, III - **Multa: R\$ 750,00 - Pena: Multa - Maioria**

Situação: Julgado

Decisão: Defesa realizada pelo Dr. Rafael Pereira da Rocha.

Na fase de dosimetria da pena decorrente da condenação, por maioria, da agremiação pela infração do artigo 191, III do CBJD, a pena base foi estabelecida no valor de R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais). Tendo em vista a aplicação do artigo 182 do CBJD, a pena foi fixada no valor de R\$750,00 (setecentos reais).

Denunciado: Lucas Amorim dos Santos Santana, Auxiliar Técnico do AD Guarulhos , Incurso nos Arts. 243-F, § 1º.

Defensor: Não houve defensor

Resultado: Art. 258 - **Pena: Por Partida - Qtde: 1 partida(s) - Maioria**

Situação: Julgado

Decisão: Defesa realizada pelo Dr. Rafael Pereira da Rocha.

A Comissão Disciplinar decidiu, por maioria, pela desclassificação da conduta do denunciado para aquela prevista no artigo 258, §2º, II do CBJD. Quanto à dosimetria da pena, por maioria, a pena foi fixada em 1 (uma) partida de suspensão.

11. **PROCESSO Nº 750 / 2024** - Jogo: Associação Atlética Francana X Rio Claro Futebol Clube - SUB13 Paulista, realizado em Domingo, 30 de Junho de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Ricardo Luiz Paiva Vianna - 3ª Comissão

Denunciado: Agremiação (Francana) , Incurso nos Arts.191, III.

Defensor: Não houve defensor

Resultado: Art. 191, III - **Multa: R\$ 1.500,00 - Pena: Multa - Unanime**

Situação: Julgado

Decisão: Defesa realizada pelo Dr. Rafael Pereira da Rocha.

Na fase de dosimetria da pena decorrente da condenação, por unanimidade, da agremiação pela



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

infração do artigo 191, III do CBJD, a pena base foi estabelecida no valor de R\$3.000,00 (três mil reais). Tendo em vista a aplicação do artigo 182 do CBJD, a pena foi fixada no valor de R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais).

12. PROCESSO Nº 751 / 2024 - Jogo: São Caetano Futebol Ltda. X União Suzano Atlético Clube - Profissional Copa Paulista, realizado em Sábado, 29 de Junho de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Patrícia Reali Zainaghi - 3ª Comissão

Denunciado: Kayky Eduardo dos Santos Silva, atleta do Suzano, Incurso nos Arts.254.

Defensor: Víctor Boabaid

Resultado: Art. 250 - Pena: Advertência - Maioria

Situação: Julgado

Decisão: Defesa escrita apresentada pelo Dr. Víctor Boabaid.

A Comissão Disciplinar decidiu, por maioria, pela desclassificação da conduta do denunciado para aquela prevista no artigo 250 do CBJD. Quanto à dosimetria da pena, por unanimidade, a pena base foi estabelecida em 1 (uma) partida de suspensão, sendo convertida em advertência.

13. PROCESSO Nº 752 / 2024 - Jogo: São Paulo Futebol Clube X Sport Club Corinthians Paulista - Amador Paulista Feminino, realizado em Sexta-Feira, 28 de Junho de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Pedro Magalhães dos Santos - 3ª Comissão

Denunciado: Aline Milene de Lima, atleta do São Paulo, Incurso nos Arts.258.

Defensor: Não houve defensor

Resultado: Art. 258 - Pena: Por Partida - Qtde: 1 partida(s) - Unanime

Situação: Julgado

Decisão: Defesa realizada pelo Dr. Rafael Pereira da Rocha.

Na fase de dosimetria da pena decorrente da condenação, por unanimidade, do denunciado pela infração ao artigo 258 do CBJD, a pena foi fixada em 1 (uma) partida de suspensão.

14. PROCESSO Nº 753 / 2024 - Jogo: CAV - Clube Atlético Votuporanguense Ltda X Vila Operária Clube Esporte Mariano - Profissional Copa Paulista, realizado em Sábado, 6 de Julho de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Ricardo Luiz Paiva Vianna - 3ª Comissão

Denunciado: Agremiação (Vocem), Incurso nos Arts.206.

Defensor: Não houve defensor

Resultado: Art. 206 - Multa: R\$ 1.600,00 - Pena: Multa - Unanime

Situação: Julgado

Decisão: Defesa realizada pelo Dr. Rafael Pereira da Rocha.

Na fase de dosimetria da pena decorrente da condenação, por unanimidade, da agremiação pela infração ao artigo 206 do CBJD, a pena foi fixada no valor de R\$1.600,00 (mil e seiscentos reais).

15. PROCESSO Nº 754 / 2024 - Jogo: Rio Preto Esporte Clube X Barretos Esporte Clube - SUB13 Paulista, realizado em Domingo, 30 de Junho de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Patrícia Reali Zainaghi - 3ª Comissão

Denunciado: Agremiação (Rio Preto), Incurso nos Arts.191, III.

Defensor: Não houve defensor



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Resultado: Art. 191, III - Multa: R\$ 1.500,00 - Pena: Multa - Unanime

Situação: Julgado

Decisão: Defesa realizada pelo Dr. Rafael Pereira da Rocha.

Na fase de dosimetria da pena decorrente da condenação, por unanimidade, da agremiação pela infração do artigo 191, III do CBJD, a pena foi fixada no valor de R\$3.000,00 (três mil reais). Tendo em vista a aplicação do artigo 182 do CBJD, a pena foi fixada no valor de R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais).

16. PROCESSO Nº 755 / 2024 - Jogo: Grêmio Novorizontino - Sociedade Anônima do Futebol X Esporte Clube Noroeste - SUB14 Paulista, realizado em Domingo, 23 de Junho de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Pedro Magalhães dos Santos - 3ª Comissão

Denunciado: Cícero Batista Garcia (Noroeste), Incurso nos Arts.Artigos 258-B e 258, § 2º, inciso II, ambos do CBJD

Defensor: Não houve defensor

Resultado: Art. Artigos 258-B e 258, § 2º, inciso II, ambos do CBJD - Pena: Por Prazo 14 dia(s) - Maioria

Situação: Julgado

Decisão: Defesa realizada pelo Dr. Rafael Pereira da Rocha.

Na fase de dosimetria da pena decorrente da condenação, por maioria, do denunciado pela infração ao artigo 258-B do CBJD, a pena base foi estabelecida em 15 (quinze) dias de suspensão. Tendo em vista a aplicação da redução de pena prevista no artigo 182 do CBJD, a pena foi fixada em 7 (sete) partidas de suspensão. Também por maioria, o denunciado foi condenado a 15 (quinze) dias de suspensão por infração ao artigo 258, §2º, II do CBJD. Tendo em vista a aplicação da redução de pena prevista no artigo 182 do CBJD, a pena foi fixada em 7 (sete) dias de suspensão.

Dessa forma, o denunciado foi condenado a 14 (catorze) dias de suspensão.

17. PROCESSO Nº 756 / 2024 - Jogo: Associação Atlética Flamengo X Mauá Futebol Treinamentos e Esportes Ltda. - Segunda Divisão Paulista SUB23, realizado em Domingo, 30 de Junho de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Ricardo Luiz Paiva Vianna - 3ª Comissão

Denunciado: Rodrigo Kaczinski de Abreu, atleta do Mauá Futebol, Incurso nos Arts.art. 258, § 2º, inciso II do CBJD.

Defensor: Não houve defensor

Resultado: Art. art. 258, § 2º, inciso II do CBJD - Pena: Por Partida - Qtde: 1 partida(s) - Unanime

Situação: Julgado

Decisão: Defesa realizada pelo Dr. Rafael Pereira da Rocha.

Na fase de dosimetria da pena decorrente da condenação, por unanimidade, do denunciado pela infração ao artigo 258, §2º, II do CBJD, a pena foi fixada em 1 (uma) partida de suspensão.

18. PROCESSO Nº 757 / 2024 - Jogo: Tanabi Esporte Clube X Atlético Monte Azul - SUB13 Paulista, realizado em Domingo, 30 de Junho de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Patrícia Reali Zainaghi - 3ª Comissão



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Denunciado: Agremiação (Tanabi) , Incurso nos Arts.art. 191, inciso III, do CBJD c/c art. 27 §1º do REC.

Defensor: Não houve defensor

Resultado: Art. art. 191, inciso III, do CBJD c/c art. 27 §1º do REC - Multa: R\$ 1.000,00 - Pena: Multa - Unanime

Situação: Julgado

Decisão: Defesa realizada pelo Dr. Rafael Pereira da Rocha.

Na fase de dosimetria da pena decorrente da condenação, por unanimidade, da agremiação pela infração do artigo 191, III do CBJD, a pena base foi estabelecida no valor de R\$2.000,00 (dois mil reais). Tendo em vista a aplicação do artigo 182 do CBJD, a pena foi fixada no valor de R\$1.000,00 (mil reais).

19. PROCESSO Nº 758 / 2024 - Jogo: Associação Desportiva Guarulhos X Esporte Clube União Suzano - SUB14 Paulista, realizado em Domingo, 30 de Junho de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Pedro Magalhães dos Santos - 3ª Comissão

Denunciado: Agremiação (AD Guarulhos) , Incurso nos Arts.art. 191, III, do CBJD c/c art. 29, IX, do REC.

Defensor: Não houve defensor

Resultado: Art. art. 191, III, do CBJD c/c art. 29, IX, do REC - Multa: R\$ 750,00 - Pena: Multa - Maioria

Situação: Julgado

Decisão: Defesa realizada pelo Dr. Rafael Pereira da Rocha.

Na fase de dosimetria da pena decorrente da condenação, por maioria, da agremiação pela infração ao artigo 191, III do CBJD, a pena base foi estabelecida no valor de R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais). Tendo em vista a aplicação do artigo 182 do CBJD, a pena foi fixada no valor de R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais).

20. PROCESSO Nº 759 / 2024 - Jogo: São Caetano Futebol Ltda. X José Bonifácio Esporte Clube - SUB20 Paulista, realizado em Sexta-Feira, 21 de Junho de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Ricardo Luiz Paiva Vianna - 3ª Comissão

Denunciado: Leonardo Oliveira Peres, Auxiliar Técnico do José Bonifácio , Incurso nos Arts. art. 258, § 2º, inciso II do CBJD.

Defensor: Diógenis Barbosa

Resultado: Art. art. 258, § 2º, inciso II do CBJD - Pena: Por Partida - Qtde: 1 partida(s) - Maioria

Situação: Julgado

Decisão:

Defesa escrita apresentada pelos Drs. Diógenis Vinicius dos Santos Barbosa e Mario Célio Costa Alves Filho.

Na fase de dosimetria da pena decorrente da condenação, por maioria, do denunciado pela infração do artigo 258, §2º, II do CBJD, a pena base foi fixada em 1 (uma) partida de suspensão.

21. PROCESSO Nº 760 / 2024 - Jogo: Esporte Clube Taubaté X Grêmio Novorizontino - Sociedade Anônima do Futebol - SUB20 Paulista, realizado em Sexta-Feira, 21 de Junho de 2024 - AUDITOR



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

RELATOR DR(a). Patrícia Reali Zainaghi - 3ª Comissão
Houve solicitação de lavradura de Acórdão

Denunciado: Agremiação (Taubaté) , Incurso nos Arts.art. 191, inciso III, do CBJD c/c art. 26 §1º do REC.

Defensor: Não houve defensor

Resultado: Art. art. 191, inciso III, do CBJD c/c art. 26 §1º do REC - Multa: R\$ 1.500,00 - Pena: Multa - Unanime

Situação: Julgado

Decisão: Defesa realizada pelo Dr. Rafael Pereira da Rocha.

Na fase de dosimetria da pena decorrente da condenação, por unanimidade, da agremiação denunciada pela infração ao artigo 191, III do CBJD, a pena base foi estabelecida no valor de R\$3.000,00 (três mil reais). Tendo em vista a aplicação do artigo 182 do CBJD, a pena foi fixada no valor de R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais).

Houve solicitação de lavratura do acórdão pela defesa.

22. PROCESSO Nº 761 / 2024 - Jogo: Esporte Clube XV de Novembro (Jaú) X Sport Club Corinthians Paulista - SUB20 Paulista, realizado em Sexta-Feira, 21 de Junho de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Pedro Magalhães dos Santos - 3ª Comissão

Denunciado: Orlando Klayvert Amorim Alves , atleta do XV Jaú, Incurso nos Arts.art. 254, § 1º, inciso I, do CBJD.

Defensor: Ezequiel Rodrigues Junior

Resultado: Art. art. 254, § 1º, inciso I, do CBJD - Pena: Por Partida - Qtde: 1 partida(s) - Maioria

Situação: Julgado

Decisão:

Defesa escrita apresentada pelo Dr. Ezequiel Rodrigues Junior.

Na fase de dosimetria da pena decorrente da condenação, por maioria, do denunciado pela infração do artigo 254, §1º, I do CBJD, a pena base foi fixada em 1 (uma) partida de suspensão.

São Paulo, 25 de Julho de 2024

Dr(a). Paula Lemos de Carvalho
Secretaria